



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO N ° 5462 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõem sobre a utilização dos espaços públicos de uso coletivo sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso das suas atribuições, e,

Considerando a necessidade de instituir regras para que os munícipes utilizem os espaços públicos do Município de Planalto;

Considerando a necessidade de instituir tabela de valores para a utilização dos espaços, conforme o disposto nos Artigos 1º e 4º da Lei Municipal 2.590 de Agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo disciplinar as normas e condições para utilização das dependências dos espaços públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que são:

I – Centro de Múltiplo Uso. Equipado com climatizadores, mesas e cadeiras; cozinha com 02 mesas grandes, fogão a gás industrial, câmara fria, geladeira biplex, freezer, forno elétrico, micro ondas, bebedouro elétrico, louças e utensílios de cozinha.

II – Sala de Reuniões. Equipada com ar condicionado, cadeiras de braço e data show.

Art. 2º Para empresas privadas ou pessoas físicas, somente será autorizado a realização de eventos sem fins lucrativos, como casamentos, aniversários, conferências, confraternizações, assembleias, etc.

Parágrafo Único. Eventos abertos ao público, com fins lucrativos, com comercialização de produtos, sendo com vendas de ingressos ou não, somente

30/8



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

serão autorizados para associações, entidades organizadas da sociedade civil, escolas, etc.

Art. 3º Fica instituída a tabela de valores para exploração dos espaços públicos citados no Art. 1º conforme Anexo I deste Decreto.

§ 1º Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, isentar da cobrança prevista no caput deste artigo as atividades das Organizações da Sociedade Civil, das Escolas Municipais e Estaduais do Município de Planalto, das entidades sem fins lucrativos, e das campanhas promovidas ou patrocinadas pelo Poder Público.

§ 2º Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, isentar da cobrança prevista no caput deste artigo as atividades relacionadas a programas sociais, beneficiários, educacionais e/ou de capacitação desde que comprovado interesse público.

§ 3º Para os eventos isentos da cobrança, citados nos §§ 1º e 2º deste artigo, a entidade organizadora do evento deverá se responsabilizar pelos materiais de higiene e limpeza que serão utilizados durante o evento, bem como entregar o local limpo logo e organizado após o evento.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, o gerenciamento, o planejamento operacional e a fiscalização dos espaços públicos, devendo:

- I – deliberar sobre o deferimento das ocupações dos espaços públicos;
- II – fixar horários, frequências e outras normas para ocupação dos espaços públicos.

Art. 5º O preço público cobrado pela ocupação dos espaços constitui arrecadação pública e será recolhido aos cofres públicos municipais, através de Guia de Recolhimento.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único. Não será permitida a utilização do espaço sem o prévio pagamento da respectiva taxa, ressalvadas as isenções previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º deste decreto.

Art. 6º Os valores instituídos pelo Anexo I serão reajustados anualmente pela Unidade Fiscal do Município (UFP) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 7º Os espaços locados deverão ser devolvidos da mesma forma que entregues, limpos e conferidos conforme prazo e organização definidos no momento da locação, sendo que qualquer dano ocasionado deverá ser reparado.

Art. 8º Quanto ao uso do Centro de Múltiplo Uso anexo a Secretaria de Assistência Social, deverão ser observadas as seguintes normas:

I – As solicitações de uso deverão obedecer ao prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos antes da data do evento e serão realizados conforme disponibilidade dos espaços, respeitando a ordem de protocolo;

II – As solicitações de uso dos espaços implicam em autorização, por parte dos organizadores dos eventos, de utilização das imagens para divulgação pelo Município de Planalto;

III – A capacidade máxima de lotação deverá ser respeitada em todos os eventos;

IV – O requerente será responsável pelos equipamentos e mobiliário que utilizar, respondendo por eventuais danos que nele venha a causar, conforme termo de responsabilidade a ser assinado;

V – Para utilização dos espaços do Centro de Múltiplo Uso, sempre será dada prioridade às solicitações oriundas das Secretarias Municipais de Planalto, quando vinculadas às atividades específicas do Centro de Múltiplo Uso;

VI – O espaço dispõe de salão, cozinha, equipamento de som, cuja necessidade de utilização deverá ser informada no ato do requerimento, sendo

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

que tal equipamento poderá ser instalado e manuseado por profissionais do Município de Planalto;

VII - Após o evento, é de responsabilidade do solicitante/usuário retirar todo o material de sua propriedade utilizado e/ou exposto durante sua duração. A Secretaria de Assistência Social, não se responsabilizará por perdas de objetos pessoais nas dependências;

VIII – É proibido:

a) Explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem a autorização da Secretaria Responsável;

b) Colocar fitas adesivas (durex, dupla face ou similar) nas dependências internas e externas, sem prévia autorização;

c) Afixar balões, alfinetes, avisos, faixas e similares, sem prévia autorização;

d) Danificar ou sujar as instalações e equipamentos.

IX – Fica expressamente proibido o empréstimo (a terceiros) de equipamentos do Centro de Múltiplo Uso, sem o devido Consentimento da Secretaria de Assistência Social.

X – Fica expressamente proibida a divulgação de imagens e/ou informações político partidárias ou fazendo apologia o uso de drogas ou exploração sexual.

Art. 9º Cabe aos Locatário do Centro de Múltiplo Uso anexo a Secretaria de Assistência Social:

I - Respeitar os funcionários, os demais usuários do espaço, bem como as atividades realizadas nas outras dependências do espaço;

II - Seguir as instruções dadas pelos funcionários, bem como as estabelecidas por esse regulamento;

III - Conservar todos os equipamentos e materiais do espaço utilizado;

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

IV - Entregar o espaço limpo e organizado, sem deixar lixo fora dos locais apropriados.

V - Para os eventos que necessitem montagem especial, a CONTRATADA deverá apresentar projeto que contenha, dentre outras informações: planta de situação em escala, das áreas locadas, para aprovação da Secretaria de Assistência Social, demanda de carga elétrica; ramais telefônicos; pontos de água e pontos de esgoto; e de internet, tudo de forma bem detalhada por área e estande quando for o caso, bem como a carga (peso) por m² a ser instalada nos espaços cedidos ao uso.

Art 10º Tratando-se de eventos abertos com a presença de público, com venda de ingressos ou não, deverá a entidade organizadora do evento ser responsável pela documentação referente à:

I - Licenças, alvarás e taxas públicas necessárias;

II - Pagamento de tributos que incidam sobre o evento;

III - Número e perfil do público participante do evento.

Art. 11. Quanto ao uso da Sala de Reuniões do Centro de Múltiplo Uso da é imprescindível observar o exposto:

I - A Sala de Reuniões dispõe de estrutura física para acomodar aproximadamente 25 (vinte e cinco) participantes, com Cadeiras com braço; equipamentos de som e vídeo, ficando por conta do usuário zelar pelos materiais necessários para realizar seu evento;

II - A sala é destinada, exclusivamente a cursos, palestras, reuniões, eventos científicos, todos previamente autorizados pela Secretaria de Assistência Social;

III - A sala poderá ser cedida para outros órgãos, associações, entidades, pessoas físicas e jurídicas, entre outros, para cursos/treinamentos/reuniões, quando autorizadas pela Secretaria de Assistência Social;

30N¹



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

IV - A solicitação da reserva da sala de MÚLTIPLO USO deverá ser feita com prazo mínimo de cinco de úteis a Secretaria de Assistência Social;

V - Os órgãos requisitantes poderão solicitar a sala de múltiplo uso quantas vezes necessitar, dependendo sempre da disponibilidade do espaço;

VI - O locatário deverá conferir as condições da sala, mobiliário e dos equipamentos no ato do recebimento do espaço;

VII - Caberá ao locatário zelar pela organização geral e pela manutenção da higiene da sala;

VIII - O locatário será responsabilizado administrativamente e financeiramente na eventualidade de danos ao espaço, aos mobiliários e aos equipamentos;

Art. 12. Para a utilização dos espaços públicos citados neste decreto, deverá ser assinado Termo de Autorização de Utilização de Espaço Público conforme Anexo II deste decreto.

Art. 13. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Administração Municipal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná,
aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

	LOCAL	VALOR EM UFP	DESCRIÇÃO
1.	Centro de Múltiplo Uso anexo a Secretaria de Assistência Social: PESSOA FÍSICA e/ou EMPRESAS PRIVADAS. (Eventos sem cobrança de ingressos e comércio de produtos). (Casamentos, confraternizações, aniversários, etc).	50 UFP	Por evento/dia.
2.	Centro de Múltiplo Uso anexo a Secretaria de Assistência Social: ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS (lucro revertido para a entidade/associados). (Bailes, shows, festas, etc).	35 UFP	Por evento/dia.
3.	Centro de Múltiplo Uso anexo a Secretaria de Assistência Social: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, Escolas, eventos BENEFICIENTES. (lucro revertido para ações sociais). (Bailes, shows, festas, etc).	15 UFP	Por evento/dia.
4.	Centro de Múltiplo Uso anexo a Secretaria de Assistência Social: Cooperativas, Associações ou Organizações. (Eventos sem cobrança de entrada e comércio de produtos). (Assembleias, conferências, etc).	10 UFP	Por evento/dia.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, em pleno exercício de suas funções, denominada **PERMITENTE** e de outro lado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, neste ato representado pelo Administrador o Sr(a), denominado(a) **PERMISSIONÁRIO**, resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a permissão de uso do imóvel (inserir designação do imóvel) de propriedade do Município de Planalto, em favor do **PERMISSIONÁRIO**, em caráter provisório e precário, nos termos da lei municipal nº 2590/2021 e no Decreto Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente termo de permissão de uso terá vigência estabelecida quando do requerimento realizado pelo **PERMISSIONÁRIO** e deferido pelo **PERMITENTE** nos termos estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do **PERMISSIONÁRIO** ou pelo **PERMITENTE**, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS

Não será permitida a realização de qualquer tipo de alteração na estrutura física do imóvel, objeto da permissão de uso.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÃO A PERMISSIONÁRIA

É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Constitui-se em obrigação do PERMISSIONÁRIO do espaço público:

- I – Iniciar o evento no horário preestabelecido;
- II – Responsabilizar-se pela impressão dos ingressos, convites e/ou qualquer documento necessário para realização do evento ou curso;
- III – Assinar mediante testemunha o presente termo de autorização de uso;
- IV – Retirar das dependências do espaço utilizado cenário, equipamentos, bem como todo e qualquer material que lhe pertence, após o término das atividades;
- V – Entregar o bem nas mesmas condições em que recebeu;
- VI – Respeitar a capacidade máxima de lotação de pessoas dos espaços público;
- VII – Responsabilizar-se pela segurança do evento que pretende realizar.

§1º Os equipamentos pertencentes aos espaços públicos, como aparelhos de som, luz, e outros acessórios, só poderão ser utilizados com acompanhamento de servidor indicado pela respectiva secretaria.

§2º Os equipamentos pertencentes aos espaços públicos constituem o seu acervo, não poderão ser retirados do local para quaisquer finalidades.

§3º O não cumprimento das obrigações previstas neste regulamento ou a sua irregularidade implica em negativas a futuras solicitações pela entidade sem prejuízo da apuração dos danos causados mediante processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO PERMITENTE

A fiscalização do presente termo será realizada pela secretaria responsável pelo espaço público utilizado, durante a pós seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de utilização.

Parágrafo único – o desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – mediante acordo expresso e firmado entre as partes, mediante aviso prévio de 15 dias;

II – Por iniciativa da administração a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

Venha agir com dolo, culpa, simulação em fraude na execução da permissão contratada;

Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

Eventualmente, se a permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica/administrativa das respectivas secretarias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo PERMITENTE e PERMISSSIONÁRIO, e duas testemunhas.

Planalto, xxxxxxxxx.

PERMITENTE

PERMISSSIONÁRIO

Testemunhas

30ni